

**Procedimento Concursal comum de recrutamento para ocupação até dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, para a carreira e categoria de Técnico Superior, no âmbito do projeto “Radar Social” - Código da Oferta: BEP – OE202404/0091**

**ATA NÚMERO UM**

-----Aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, no edifício dos Paços do Município, reuniu o Júri do Procedimento Concursal em epígrafe, constituído pela Presidente Dora Maria Marques Loureiro – Técnica Superior na Divisão dos Serviços Municipais Integrados do Município de Castro Daire, a 1.ª vogal efetiva Sandra Catarina Teixeira e Silva, Técnica Superior na Divisão dos Serviços Municipais Integrados, do Município Castro Daire, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e a 2.ª vogal efetiva Maria Natalina Duarte Pereira de Almeida Vale – Técnica Superior na Divisão dos Serviços Municipais Integrados do Município de Castro Daire, a fim de fixar os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, bem como o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar nos termos da Portaria nº 233/2022 de 09 de setembro, pronunciando-se da seguinte forma:-----

**-----I – MÉTODOS DE SELEÇÃO E SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL-----**

-----Nos termos do disposto no art.º 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 1 do art.º 17.º e n.º 2 do art.º 18.º ambos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro: -----

-----Para os/as candidatos/as com vínculo de emprego público que conforme o n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP, no recrutamento de candidatos/as que estejam a cumprir ou a exercer a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos/as em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, desde que não seja afastado pelos/as candidatos/as através de declaração escrita (caso em que será aplicado o método previsto para os/as restantes candidatos/as), os métodos de seleção são:-----

-----a) Avaliação Curricular (AC) – 50%-----

-----b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – 50%, sendo a Ordenação Final determinada da seguinte forma: -----

-----OF = AC (50%) + EAC (50%)-----

-----Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos/as, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

-----**Descrição dos métodos de avaliação:** -----

-----**a) Avaliação Curricular (AC)** - visa avaliar a qualificação dos/as candidatos/as, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores, os seguintes parâmetros: -----

- Habilitações Académicas (HA): será ponderado o grau académico ou equiparação legalmente reconhecida, da seguinte forma: -----

-----Habilitação académica de grau exigido para a função – 16 valores; -----

-----Habilitação académica de grau superior ao exigido para a função – 20 valores. -----

- Formação Profissional (FP): serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional dos lugares postos a concurso, de acordo com o seguinte: -----

----- - Sem Formação Profissional = 10 valores; -----

----- - Com ações de formação relacionadas com a área funcional do lugar a concurso: -----

----- - Até 50 horas = 12 valores; -----

----- - > 50 horas e = 99 horas = 14 valores; -----

----- - > 99 horas e = 250 horas = 16 valores; -----

----- - > 250 horas e = 350 horas = 18 valores; -----

----- - > 350 horas = 20 valores. -----

Para efeitos do cálculo do fator formação profissional (FP) apenas relevam os cursos e ações de formação frequentados adequadas às funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser superior a 20 valores. Apenas serão consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado, que indique o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização da mesma. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a 7 horas e cada semana a 5 dias. -----

- Experiência Profissional (EP), onde se pretende determinar a qualificação dos/as candidatos/as para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a preencher. Será ponderada da seguinte forma: ---

----- - Sem experiência = 10 valores; -----

----- - Com experiência profissional adequada às funções inerentes à categoria do lugar a concurso: ---

----- - Até 2 anos = 12 valores; -----

----- - > 2 anos e = 5 anos = 14 valores; -----

----- - > 5 anos e = 10 anos = 16 valores; -----

----- - > 10 anos e = 15 anos = 18 valores; -----

----- - > 15 anos = 20 valores. -----

Avaliação de Desempenho (AD): será ponderada a última avaliação, em que o candidato/a cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, ponderada da seguinte forma: -----

- Desempenho Excelente – 20 valores -----

- Desempenho Relevante – 18 valores -----

- Desempenho Adequado – 16 valores -----

- Sem avaliação (por facto não imputável ao trabalhador) – 14 valores -----

- Sem avaliação (sem vínculo jurídico de Emprego Público) – 10 valores -----

- Desempenho Inadequado – 0 valores -----

-----Sempre que algum dos documentos apresentados pelos/as candidatos/as impossibilite a avaliação de um dos parâmetros relativos à Avaliação Curricular, ser-lhe-á atribuída a nota mínima prevista para esse parâmetro. -----

-----Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato/a, em caso de dúvida sobre a situação descrita no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. -----

-----A Avaliação Curricular será ponderada da seguinte forma: -----

-----**AC= HA (30%) + FP (20%) + EP (40%) + AD (10%)** -----

-----**b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** - Visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), avaliada numa escala de 0 a 20 valores, incidirá sobre as listas de competências previstas para a respetiva carreira na Portaria 359/2013, de 13 de dezembro e nos respetivos anexos. Terá a duração máxima de 20 minutos e irá contemplar as seguintes competências: Coordenação; Análise da Informação e Sentido Crítico; Conhecimentos Especializados e Experiência; Inovação e Qualidade; Trabalho em Equipa e Cooperação. -----

-----Em caso de igualdade de valoração entre os/as candidatos/as, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

-----O(s)/a(s) candidato(s)/a(s) portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60%) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º29/2001, de 3 de fevereiro, deve(m) declarar no requerimento de candidatura o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. -----

-----A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A lista de ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que, no mesmo procedimento lhe tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção. -----

#### -----II – PUBLICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL -----

-----Nos termos do n.º 5, do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, a ata do júri, que concretiza a forma de avaliação dos candidatos/as é publicitada no sítio da Internet. -----

-----A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica do Município de Castro Daire, [www.cm-castrodaire.pt](http://www.cm-castrodaire.pt), sendo que os/as candidatos/as aprovados/as em cada método serão convocados/as para a realização do método seguinte, através de notificação, nos termos do artigo 22.º da Portaria n.º233/2022 de 9 de setembro. -----

-----A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações do Município e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado, por extrato, um aviso na 2.ª Série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação, conforme previsto no n.º4, artigo 25.º da Portaria n.º233/2022 de 9 de setembro. -----

#### -----III – NOTIFICAÇÕES / COMUNICAÇÕES-----

----- As notificações são efetuadas, nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro e, preferencialmente, através de correio eletrónico. Nos casos em que não seja possível ou adequada a notificação por essa via, recorrer-se-á às restantes formas de notificação previstas no n.º1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo. A morada e o endereço eletrónico a considerar para efeitos de notificação dos/as candidatos/as será a constante do formulário de candidatura. -----

-----O Júri deliberou por unanimidade que a Subunidade Orgânica de Recursos Humanos da Divisão Administrativa e Financeira, efetuará aos/às candidatos/as as comunicações/notificações devidas. ----  
----Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Júri declarou encerrada a reunião, da qual, para constar se lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros que constituem o Júri, pela ordem por que foram mencionados. -----

O Júri,



Dora Maria Marques Loureiro



Sandra Catarina Teixeira e Silva



Maria Natalina Duarte Pereira de Almeida Vale